

PREGÃO Nº. 03/2017
EDITAL nº 03/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODA A REDE DE ESGOTO E POÇOS DE VISITA EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017

PROCESSO nº 0115/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 03/2017, Processo nº 115/2017, do tipo Menor Preço Global, que ***objetiva a contratação de empresa para a execução de serviços de desinsetização, desbaratização e desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o Anexo I do Edital.***

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 10/02/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em www.saaeambientalsantafe.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail licita@saaeambientalsantafe.com.br, ou junto ao Setor de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

1.5.2. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.6.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.6.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.6.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.6.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.7. VISITA DE RECONHECIMENTO OPCIONAL

1.7.1. A proponente poderá realizar uma Vistoria de Reconhecimento nos locais onde os serviços

serão prestados, agendando data e hora, até 01 (um) dias útil antes da data da abertura da licitação,

diretamente com o Departamento de Administração, telefone (17) 3641-9500, que emitirá o respectivo comprovante da visita.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de serviços de desinsetização, desbaratização e desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

2.1.2 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. “1 e 2”.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 03/2017 - Processo nº 115/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 03/2017 - Processo nº 115/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.**

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo II, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) o número do lote ofertado que deverá corresponder exatamente ao lote e quantidade do Anexo I deste edital;

6.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

6.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

6.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

6.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

6.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

6.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6 DA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.6.1. Além da documentação exigida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, a empresa vencedora do certame, futura CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assinatura do contrato:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

1. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

b) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

c) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência; do.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;

8.4.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.4.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item/lote deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, ser fornecido/executado **de forma parcelada**, em atendimento às requisições escritas expedidas pelo Setor de Compras do **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL**.

10.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, ou escrita e com antecedência de 48 (Quarenta e Oito) horas, **responsabilizando-se a Contratada por todas as despesas inerentes a execução dos serviços na quantidade exata constante da requisição emitida pelo Setor de Compras do SAAE AMBIENTAL**.

10.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência, e ainda segunda orientação do departamento competente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento das requisições do setor de compras.

10.5. A futura contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, caso se enquadre nas situações previstas no artigo 57 da Lei de Licitações, mediante formalização de termo aditivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento/execução dos serviços, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços prestados pela contratada serão efetuados pela Secretaria da Fazenda, até dia 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao vencido, após emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2017 e seguintes:

3	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO
SUL	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.2117.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha 56	

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

15.2 - Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela Contratada na forma deste Termo de Referência deverão possuir certificação da ANVISA.

15.3 - A Contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

15.4 - A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento competente, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

15.5 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

15.6 - A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta; e
- c) Anexo III Minuta do futuro Contrato.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

Santa Fé do Sul, 25 de janeiro de 2017.

Armando Rossafa Garcia
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de desinsetização, desbaratização e desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com a planilha abaixo.

QUADRO QUANTITATIVO

Quantidade	Descrição dos SERVIÇOS
4 aplicações	Serviços de desinsetização (desbaratização) em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra
3 aplicações	Serviços de desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra

EXTENSÃO APROX. REDE DE ESGOTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PV's
156,07 Km	1.520 pv's

1.1 JUSTIFICATIVA

1.1.1. Considerando a necessidade de manter as instalações da rede coletora de esgoto e pv's, sem a presença indesejável de insetos e roedores, a contratação se faz necessária para proporcionar segurança e conforto aos munícipes, sem a proliferação destas pragas em ambiente urbano.

1.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente

desinsetização/desratização, objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas externas pertencentes ao órgão, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária.

2- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, quanto aos horários, áreas e frequência em que os serviços serão efetivados.

2.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Possuir baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana;

- d)** Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser o menos tóxico possível, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- 2.2** - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e apropriados para a eliminação de insetos e ratos;
- 2.2.1.-** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 2.2.2** - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- 2.3** - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (pv's e rede de esgoto) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
- 2.4** - A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito;
- 2.5** - O espaço de tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Administração Geral ou por motivo de força maior.
- 2.6** - O serviço deverá ser executado em até 05 dias a contar da data de comunicação da autorização de fornecimento/ordem de serviço.
- 2.7** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desintetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.
- 2.8** Os serviços deverão ser refeitos a cada período de 04 (quatro) meses, ou em menor prazo na hipótese de reinfestação, ficando a cargo do departamento a solicitação dos serviços.
- 2.9** Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.
- 2.10** A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observados os limites legais.

3 - GARANTIA

- 3.1** - Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela Contratada na forma deste Termo de Referência deverão possuir certificação da ANVISA.
- 3.2** - A Contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 3.3** - A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento competente, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 3.4** - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- 3.5** - A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos.

4 DAS OBRIGAÇÕES

a) OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto deste Termo;

4.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do SAAE Ambiental para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

4.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

4.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, bem como indicar os locais a serem efetuados os serviços;

4.5 - Notificar, por escrito, a fornecedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6 - Notificar, por escrito, a fornecedora, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

a) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

b) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

c) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;

e) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

f) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

g) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

h) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante.

5 VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 – O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 81.653,33 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços constante do processo administrativo (orçamentos anexos ao Ofício Especial do Departamento de Administração), elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3 - Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.07.00 – DEP DE OBRAS E SANEAMENTO (ficha: 56 - Aplicação).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato oriundo desta contratação vigorará por até 12 meses , contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, caso se enquadre nas situações previstas no artigo 57 da Lei de Licitações, mediante formalização de termo aditivo.

7. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

7.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

7.2. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

7.3. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Além da documentação exigida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, a empresa vencedora do certame, futura CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assinatura do contrato:

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

1. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

b) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

c) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência; do.

9. VISITA DE RECONHECIMENTO OPCIONAL

9.1. A proponente poderá realizar uma Vistoria de Reconhecimento nos locais onde os serviços serão prestados, agendando data e hora, até 01 (um) dias útil antes da data da abertura da licitação, diretamente com o Departamento de Administração, telefone (17) 3641-9500, que emitirá o respectivo comprovante da visita.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de divergências entre o serviço entregue e o faturado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de desinsetização, desbaratização e desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o anexo I.

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descrição dos SERVIÇOS</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1	4 aplicações	Serviços de desinsetização (desbaratização) em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra		
2	3 aplicações	Serviços de desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra		
Valor Total R\$				

E	A
D	D
E	E
E	P
S	V
G	'
O	s
T	
O	
1	1
5	.
6	5
,	2
0	0
7	
	p
K	v
m	'
	s

Valor total ofertado para o Lote Único por extenso: _____

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Carimbo com Razão Social e

CNPJ

ANEXO III MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODA A REDE DE ESGOTO E POÇOS DE VISITA EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE- OBRA.

CONTRATO Nº. ____/201__

PROCESSO Nº. 00115/2017

PREGÃO Nº. 03/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e
Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade
de _____, estado de _____, neste ato
representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº. _____, na cidade de
_____, estado de _____, portador do RG nº.
_____ e do CPF nº. _____, simplesmente
denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, sob regime de
execução: Empreitada por preço global, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei
Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93,
atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais
disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes
aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA, como vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, se compromete junto à CONTRATANTE a execução de serviços de desinsetização, desbaratização e desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme planilha abaixo:

Quantidade	Descrição dos SERVIÇOS
4 aplicações	Serviços de desinsetização (desbaratização) em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra
3 aplicações	Serviços de desratização em toda a rede de esgoto e poços de visita existentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra

EXTENSÃO APROX. REDE DE ESGOTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PV's
156,07 Km	1.520 pv's

Parágrafo Único – Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e apropriados para a eliminação de insetos e ratos e deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste CONTRATO ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R\$ _____ (_____), que será pago da seguinte forma:

2.1.1. Os pagamentos dos serviços prestados pela contratada serão efetuados pelo Departamento de Finanças, até dia 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao vencido, após emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da contratada, a saber: _____.

2.2 – O prazo de duração do presente contrato deste certame terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA:

3.1 - A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, quanto aos horários, áreas e frequência em que os serviços serão efetivados.

a.2 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a)** Não causarem manchas;
- b)** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c)** Possuir baixa toxicidade, causando o menor dano possível à saúde humana;

d) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser o menos tóxico possível, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

3.3 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e apropriados para a eliminação de insetos e ratos;

3.3.1.- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

3.3.2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

3.4 - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (pv's e rede de esgoto) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

3.5 A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficientes para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reserva para possíveis substituições em caso de defeito;

3.6- O espaço de tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Administração Geral ou por motivo de força maior.

3.7- O serviço deverá ser executado em até 05 dias a contar da data de comunicação da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.8 Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desintetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

3.9 Os serviços deverão ser refeitos a cada período de 04 (quatro) meses, ou em menor prazo na hipótese de reinfestação, ficando a cargo do departamento a solicitação dos serviços.

3.10 Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Termo de Referência.

3.11 A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observados os limites legais.

3.12 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.12.1 - Todos materiais ou produtos de aplicação utilizados pela Contratada na forma deste Termo de Referência deverão possuir certificação da ANVISA.

3.12.2 - A Contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias após a aplicação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

3.12.3 - A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento competente, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir no prazo de 90 (noventa) dias, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, além de corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

3.12.4 - **As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;**

3.12.5 - A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017 e seguinte:

3	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.2117.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha 56	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

- 1) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto deste Termo;
- 2) - Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do SAAE Ambiental para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 3) - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 4) - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, bem como indicar os locais a serem efetuados os serviços;
- 5) - Notificar, por escrito, a fornecedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6) - Notificar, por escrito, a fornecedora, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) **Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;**
- 2) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- 2.1. **Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;**
- 3) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

4) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das detetizações, desratizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

6) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

7) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante.

9) - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

10) - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11) - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

12) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

13) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

14) Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

15) Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

16) A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Se houver prorrogação o contrato poderá ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Devendo a **CONTRATADA** para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção;

10.2. Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano conforme no disposto na Lei nº 9.069 de 29/05/95.

10.3. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos

insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. A repactuação de preços, quando for o caso, deverá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, devidamente demonstrada analiticamente e justificada tal variação, e será analisado pelo departamento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – São partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal do presente instrumento, o Senhor Evaldo Luis Moreira Gomes, Diretor do Departamento de Administração desta Autarquia, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 201__.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: